



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
- <http://www.sefaz.ac.gov.br/>

PARECER Nº 11/2026/SEFAZ - DIPROJ/SEFAZ - DETI/SEFAZ - DITI
PROCESSO Nº 0715.007435.00044/2025-61
INTERESSADO: SELIC- DIPREG
ASSUNTO: Análise e Parecer de Proposta de Preços

PARECER TÉCNICO. Pregão Eletrônico SRP nº 599/2025 - Comprasgov nº 90599/2025. Serviços continuados de links de acesso a internet dedicados, serviços de proteção contra ataques DDoS e solução de proteção de perímetro gerenciado. Análise de Especificações Técnicas e Propostas de Preços. Desclassificação da proposta.

RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação técnica deste Departamento de Tecnologia da Informação - DETI/SEFAZ, motivada pelo **Memorando nº 261/2026/SEAD** (0019198901), que solicita análise e elaboração de Parecer Técnico, bem como verificação de exequibilidade da Proposta de preço.
2. O objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 599/2025 - Comprasgov nº 90599/2025** é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de links de acesso a internet dedicados, serviços de proteção contra ataques DDoS e solução de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster), visando atender às necessidades de conectividade da SEFAZ/AC".
3. O processo recepcionado neste Departamento de Tecnologia da informação no dia 30 de janeiro 2026 - 10h56, instruído com os seguintes documentos:
 - a) Proposta DE PREÇO (GRUPO 01 E 02) - EMPRESA TELECOMUNICA (0019198485);
 - b) Anexo DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 01 - EMPRESA TELECOMUNICA (0019198489);
 - c) Anexo DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 02 - EMPRESA TELECOMUNICA (0019198490);
 - d) Anexo DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 03 - EMPRESA TELECOMUNICA (0019198492);
 - e) Anexo DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 04 - EMPRESA TELECOMUNICA (0019198494);
 - f) Anexo DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 05 - EMPRESA TELECOMUNICA (0019198617);
 - g) Anexo DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 06 - EMPRESA TELECOMUNICA (0019198623);
 - h) Proposta DE PREÇO (GRUPO 03) - EMPRESA NBS SERVIÇOS (0019198668);
 - i) Anexo DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - EMPRESA NBS SERVIÇOS (0019198748);
 - j) Planilha COMPARATIVA PE SRP 599 2025 - SEFAZ (0019198898)

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER TÉCNICO

4. O parecer técnico, no âmbito do procedimento licitatório, tem por finalidade principal fornecer subsídios especializados e fundamentados à Administração Pública, possibilitando a aferição da estrita conformidade das propostas apresentadas às disposições estabelecidas no instrumento convocatório, seja quanto aos valores ofertados, seja quanto às especificações técnicas do objeto licitado.
5. Trata-se de uma manifestação de caráter opinativo e de natureza subsidiária, destinada a orientar a decisão administrativa, com vistas a assegurar que o certame se desenvolva em consonância com a legalidade, a eficiência e a supremacia do interesse público.

DA ANÁLISE TÉCNICA

6. Com base na análise do **Termo de Referência e da Proposta Técnica e Comercial apresentada** pelas empresas, este parecer tem por propósito consolidar a avaliação quanto à conformidade da proposta em relação às especificações técnicas e às disposições legais aplicáveis.
7. O edital, devidamente amparado pelo Termo de Referência, estabelece requisitos técnicos objetivos relativos à prestação de serviços continuados de links de acesso à internet dedicados, proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS) e solução de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware em arquitetura de cluster. Tais requisitos são indispensáveis para garantir a estabilidade, disponibilidade, desempenho e segurança da infraestrutura de rede da SEFAZ/AC, assegurando o funcionamento ininterrupto dos sistemas corporativos essenciais à arrecadação, fiscalização e prestação de serviços digitais ao contribuinte, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
8. A proposta referente aos Grupos 01 e 02, apresentada pela empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.843.645/0001-51, foi analisada considerando-se as exigências constantes no instrumento convocatório e suas correspondentes comprovações na proposta técnica, conforme relacionado a seguir:

8.1. **ITEM 1 - Serviço de Link dedicado de acesso a internet - (Principal)**

Referência TR.	Descrição	Documento Apresentado	Situação
17.2.1	As licitantes deverão comprovar que fornecem ou já forneceram satisfatoriamente os serviços em características e prazos compatíveis com todos os itens de cada lote que estarão concorrendo , mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes dos quantitativos estabelecidos neste edital.	Atestado anexado: DPE/TO - Contrato 041/2024	Não atende às exigências previstas no Edital, uma vez que foram comprovados nos atestados a prestação de serviço de links de, no máximo, 400 Mb com sub-rede contendo apenas 16 endereços IPv4 válidos , em desacordo com o Termo de Referência que é 5Gb e endereços IPv4 com pelo menos uma sub-rede/26, sendo 64 endereços IP válidos na internet. A diferença de escala inviabiliza o reconhecimento da experiência como compatível com o objeto licitado, não havendo proporcionalidade técnica entre as capacidades.

17.2.6. (b)	Para fins de fornecimento dos links de acesso à Internet, a PROPONENTE deverá comprovar ser um provedor de backbone, devendo este ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado.	Proposta comercial com autodeclaração - ASN 274642	Atende o Edital. Não foram anexados documentos comprobatórios. A comprovação ocorreu através de consulta no link: https://bgp.he.net/AS274642
17.2.6. (c)	A PROPONENTE deverá comprovar que possuem backbone IP próprio com saída com destino direto para no mínimo outros 2 (dois) backbones distintos do Brasil (AS's distintos), cada qual com capacidade de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Gbps. Essas saídas deverão ser compostas por uma ou mais conexões entre o AS da Contratada e os AS's remotos;	Proposta comercial com autodeclaração	Não há comprovação para a capacidade de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Gbps . Portanto, não atende à exigência prevista no Edital. A declaração apresentada na proposta comercial, (PAG5), refetente a INTERLIGAÇÃO AO BACKBONE DE INTERNET MUNDIAL (INTERNET) apresenta 20Gbps TX - 20Gbps RX IPv4/26-24, inferior ao solicitado.
17.2.6. (d)	A PROPONENTE deve comprovar estar ligada a no mínimo 02 PTT's (Ponto de Troca de Tráfego Nacionais);	Proposta comercial com autodeclaração	Atende o Edital. Não foram anexados documentos comprobatórios além da autodeclaração. A comprovação ocorreu através de consulta no link: IX.br – Palmas/TO - https://ix.br/particip/to IX.br – Porto Velho/RO https://ix.br/particip/ro IX.br – Fortaleza/CE - https://ix.br/particip/ce IX.br – Brasília/DF - https://ix.br/particip/df IX.br – São Paulo/SP - https://ix.br/particip/sp IX.br – Salvador/BA - https://ix.br/particip/ba IX.br – Curitiba/PR - https://ix.br/particip/pr IX.br – Boa Vista - https://ix.br/particip/rr IX.br – Rio de Janeiro/RJ - https://ix.br/particip/rj
17.2.6. (e)	A PROPONENTE deve comprovar ter conexão direta com um AS internacional com velocidade mínima de 10 Gbps;	Proposta comercial com autodeclaração	Não há comprovação para a velocidade mínima de 10 (dez) Gbps . Portanto, não atende à exigência prevista no Edital.

17.2.6. (g)	A PROPONENTE deverá comprovar através de atestados e registros de POPs na ANATEL que possui operação na Cidade de Rio Branco, sendo que este registro deverá constar a Razão Social e o CNPJ da LICITANTE;	Não foram anexados documentos comprobatórios	Não atende à exigência prevista no Edital. (Em pesquisa ao site: https://ix.br/particip/ac , não foi constatado a participação da empresa para localização de Rio Branco/AC.)
17.2.6. (h)	A PROPONENTE deverá apresentar Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de Serviço de comunicação multimídia (SCM);	ATO Nº 8170, DE 13/10/2014	Atende o Edital
10.4.2.	As comprovações das características técnicas solicitadas no termo de referência devem ser claras, através do fornecimento de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).	Anexado Datasheet dos equipamentos	Atende o Edital

8.2. **ITEM 2 - Serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DDOS)**

Referência TR.	Descrição	Documento Apresentado	Situação
17.2.1	As licitantes deverão comprovar que fornecem ou já forneceram satisfatoriamente os serviços em características e prazos compatíveis com todos os itens de cada lote que estarão concorrendo , mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes dos quantitativos estabelecidos neste edital.	DPE/TO - Contrato 041/2024	Não atende às exigências previstas no Edital, uma vez que o <u>serviço Anti-DDoS</u> está diretamente vinculado à escala do tráfego protegido. A experiência comprovada limita-se a ambiente de 400 mbps , não demonstrando aptidão técnica para mitigação em nível de múltiplos gigabits por segundo . A diferença de escala inviabiliza o reconhecimento da experiência como compatível com o objeto licitado, não havendo proporcionalidade técnica entre as capacidades.

17.2.6. (a)	A PROPONENTE deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service);	DPE/TO - Contrato 041/2024	Atende o Edital
17.2.6. (f)	A PROPONENTE deve apresentar atestado ou Declaração emitida pelo Fabricante da Solução de Anti DDoS que a mesma suporta no mínimo 25 Gbps de limpeza de tráfego, implantada em seu backbone.	Não foram anexados documentos comprobatórios	Não atende à exigência prevista no Edital

8.3. **ITEM 3 - Serviço de Link dedicado de acesso a internet - (Redundância)**

Referência TR.	Descrição	Documento Apresentado	Situação
17.2.1	As licitantes deverão comprovar que fornecem ou já forneceram satisfatoriamente os serviços em características e prazos compatíveis com todos os itens de cada lote que estarão concorrendo , mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes dos quantitativos estabelecidos neste edital.	Atestado anexado: DPE/TO - Contrato 041/2024	Não atende às exigências previstas no Edital, uma vez que foram comprovados nos atestados a prestação de serviço de links de, no máximo, 400 Mb com sub-rede contendo apenas 16 endereços IPv4 válidos , em desacordo com o Termo de Referência que é 5Gb e endereços IPv4 com pelo menos uma sub-rede/26, sendo 64 endereços IP válidos na internet. A diferença de escala inviabiliza o reconhecimento da experiência como compatível com o objeto licitado, não havendo proporcionalidade técnica entre as capacidades.
17.2.6. (b)	Para fins de fornecimento dos links de acesso à Internet, a PROPONENTE deverá comprovar ser um provedor de backbone, devendo este ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado.	Proposta comercial com autodeclaração - ASN 274642	Atende o Edital. Não foram anexados documentos comprobatórios. A comprovação ocorreu através de consulta no link: https://bgp.he.net/AS274642

17.2.6. (c)	A PROPONENTE deverá comprovar que possuem backbone IP próprio com saída com destino direto para no mínimo outros 2 (dois) backbones distintos do Brasil (AS's distintos), cada qual com capacidade de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Gbps. Essas saídas deverão ser compostas por uma ou mais conexões entre o AS da Contratada e os AS's remotos;	Proposta comercial com autodeclaração	Não há comprovação para a capacidade de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Gbps . Portanto, não atende à exigência prevista no Edital. A declaração apresentada na proposta comercial, (PAG5), refetente a INTERLIGAÇÃO AO BACKBONE DE INTERNET MUNDIAL (INTERNET) apresenta 20Gbps TX - 20Gbps RX IPv4/26-24, inferior ao solicitado.
17.2.6. (d)	A PROPONENTE deve comprovar estar ligada a no mínimo 02 PTT's (Ponto de Troca de Tráfego Nacionais);	Proposta comercial com autodeclaração	Atende o Edital. Não foram anexados documentos comprobatórios além da autodeclaração. A comprovação ocorreu através de consulta no link: IX.br – Palmas/TO - https://ix.br/particip/to IX.br – Porto Velho/RO https://ix.br/particip/ro IX.br – Fortaleza/CE - https://ix.br/particip/ce IX.br – Brasília/DF - https://ix.br/particip/df IX.br – São Paulo/SP - https://ix.br/particip/sp IX.br – Salvador/BA - https://ix.br/particip/ba IX.br – Curitiba/PR - https://ix.br/particip/pr IX.br – Boa Vista - https://ix.br/particip/rr IX.br – Rio de Janeiro/RJ - https://ix.br/particip/rj
17.2.6. (e)	A PROPONENTE deve comprovar ter conexão direta com um ÁS internacional com velocidade mínima de 10 Gbps;	Proposta comercial com autodeclaração	Não há comprovação para a velocidade mínima de 10 (dez) Gbps . Portanto, não atende à exigência prevista no Edital.
17.2.6. (g)	A PROPONENTE deverá comprovar através de atestados e registros de POPs na ANATEL que possui operação na Cidade de Rio Branco, sendo que este registro deverá constar a Razão Social e o CNPJ da LICITANTE;	Não foram anexados documentos comprobatórios	Não atende à exigência prevista no Edital. (Em pesquisa ao site: https://ix.br/particip/ac , não foi constatado a participação da empresa para localização de Rio Branco/AC.)
17.2.6. (h)	A PROPONENTE deverá apresentar Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de Serviço de comunicação multimídia (SCM);	ATO Nº 8170, DE 13/10/2014	Atende o Edital

10.4.2.	As comprovações das características técnicas solicitadas no termo de referência devem ser claras, através do fornecimento de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).	Anexado Datasheet dos equipamentos	Atende o Edital
---------	---	------------------------------------	-----------------

8.4. **ITEM 4 - Serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DDOS)**

Referência TR.	Descrição	Documento Apresentado	Situação
17.2.1	As licitantes deverão comprovar que fornecem ou já forneceram satisfatoriamente os serviços em características e prazos compatíveis com todos os itens de cada lote que estarão concorrendo , mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes dos quantitativos estabelecidos neste edital.	DPE/TO - Contrato 041/2024	Não atende às exigências previstas no Edital, uma vez que o <u>serviço Anti-DDoS</u> está diretamente vinculado à escala do tráfego protegido. A experiência comprovada limita-se a ambiente de 400 mbps , não demonstrando aptidão técnica para mitigação em nível de múltiplos gigabits por segundo . A diferença de escala inviabiliza o reconhecimento da experiência como compatível com o objeto licitado, não havendo proporcionalidade técnica entre as capacidades.
17.2.6. (a)	A PROPONENTE deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service);	DPE/TO - Contrato 041/2024	Atende o Edital

17.2.6. (f)	A PROPONENTE deve apresentar atestado ou Declaração emitida pelo Fabricante da Solução de Anti DDoS que a mesma suporta no mínimo 25 Gbps de limpeza de tráfego, implantada em seu backbone.	Não foram anexados documentos comprobatórios	Não atende à exigência prevista no Edital
-------------	--	--	---

9. A proposta referente ao Grupo 03, apresentada pela empresa **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.572/0001-89, foi analisada considerando-se as exigências constantes no instrumento convocatório e suas correspondentes comprovações na proposta técnica, conforme relacionado a seguir:

9.1. **ITEM 5 - Solução de Segurança de Perímetro**

Referência TR.	Descrição	Documento Apresentado	Situação
17.2.1	As licitantes deverão comprovar que fornecem ou já forneceram satisfatoriamente os serviços em características e prazos compatíveis com todos os itens de cada lote que estarão concorrendo , mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes dos quantitativos estabelecidos neste edital.	Atestado anexado: TJAC	Atende o Edital (ITEM 01 - Serviço de acesso à Internet Protegido, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /27, com proteção em backbone contra-ataques DDoS, Serviço de Monitoramento proativo e Serviço de Firewall Corporativo NGFW em Cluster (HA) TIPO I, com recursos de SDWAN , Ferramenta de proteção de aplicações web e Solução de Gerenciamento e Log Centralizados, para o Anexo I da Sede do Tribunal de Justiça DC 1 e/ou no DC 2 localizado na Cidade da Justiça)
17.2.7. (a)	Para fins de fornecimento da Solução de segurança de perímetro, a PROPONENTE deverá comprovar que é parceiro autorizado do fabricante da solução ofertada.	Documento anexado: Certificado de Parceria	Atende o Edital

10.4.2.	As comprovações das características técnicas solicitadas no termo de referência devem ser claras, através do fornecimento de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).	Anexado Datasheet: FortiGate 400F Series - FG-401F/-DC	Atende o Edital
---------	---	---	-----------------

9.2. **ITEM 6 - WAF - Web Application Firewall**

Referência TR.	Descrição	Documento Apresentado	Situação
17.2.1	As licitantes deverão comprovar que fornecem ou já forneceram satisfatoriamente os serviços em características e prazos compatíveis com todos os itens de cada lote que estarão concorrendo , mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes dos quantitativos estabelecidos neste edital.	Atestado anexado: TJAC	Atende o Edital (ITEM 01 - Serviço de acesso à Internet Protegido, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /27, com proteção em backbone contra-ataques DDoS, Serviço de Monitoramento proativo e Serviço de Firewall Corporativo NGFW em Cluster (HA) TIPO I, com recursos de SDWAN, Ferramenta de proteção de aplicações web e Solução de Gerenciamento e Log Centralizados , para o Anexo I da Sede do Tribunal de Justiça DC 1 e/ou no DC 2 localizado na Cidade da Justiça)
10.4.2	As comprovações das características técnicas solicitadas no termo de referência devem ser claras, através do fornecimento de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (<i>Uniform Resource Locator</i>).	Anexado Datasheet: FORTIWEB-VM (4 VCPU)	Atende o Edital

CONCLUSÃO

10. A análise técnica da proposta da empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.843.645/0001-51, evidenciou inconformidades relevantes em relação às exigências do Termo de Referência, notadamente quanto à capacidade de fornecimento de link dedicado de 5 Gbps, disponibilização de sub-rede IPv4 /26, comprovação de velocidade de backbone e interconexões nas condições mínimas estabelecidas, bem como ausência de comprovação técnica e documental adequada dos serviços de mitigação de ataques DDoS.

10.1. Ressalta-se que, conforme disposto no item 20.1 do Edital, bem como no Termo de Referência – Anexo I, **não é permitida a subcontratação do objeto licitado**. Dessa forma, somente serão considerados válidos, para fins de qualificação técnica, os documentos, atestados, autorizações, registros regulatórios, ARTs e demais comprovações **emitidos em nome da própria licitante**, qual seja, Telecomunicações Brasília Ltda – ME, CNPJ nº 18.843.645/0001-51. Assim, não foram considerados como comprovação de atendimento às exigências editalícias quaisquer documentos que façam referência a CNPJs distintos, empresas coligadas, controladoras, parceiras, integradoras, ainda que mencionados na proposta técnica ou documentação complementar, uma vez que tal prática configuraria subcontratação indireta, expressamente vedada pelo instrumento convocatório.

10.2. Nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas devem ser desclassificadas quando não atenderem às especificações técnicas do edital ou apresentarem vícios que comprometam a segurança, a confiabilidade e a aderência ao objeto licitado, sob pena de violação dos princípios da isonomia, da segurança jurídica, da economicidade e da eficiência administrativa.

10.3. Portanto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **NÃO COMPROVA**, de forma plena e inequívoca, **o atendimento a todos** os requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no edital, razão pela qual **opina-se pela sua desclassificação**.

11. Quanto a análise técnica da proposta da empresa **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.572/0001-89, **ATENDE INTEGRALMENTE** às exigências técnicas do edital. Assim, **opina-se pela sua aceitação**, resguardados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e da segurança técnica da solução contratual.

12. É o Parecer, SMJ.

13. À consideração superior.

Elaborado por:
DIVISÃO DE PROJETOS - DIPROJ

Aprovado por:
ISRAEL JORDÃO SANTOS DE MELO
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
Portaria nº 13/2023



Documento assinado eletronicamente por **ZANIR NILSON DO NASCIMENTO DUARTE**, Chefe de **Divisão**, em 04/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL JORDAO SANTOS DE MELO**, Chefe(a) de **Departamento**, em 04/02/2026, às 14:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019245653** e o código CRC **3DF7D1A9**.

